



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI



LEI MUNICIPAL N° 224/2023, DE 03 DE MARÇO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração na organização da estrutura administrativa e do quadro funcional da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Caldeirão Grande do Piauí, disposto na Lei Municipal n° 144/2013 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES, no uso de suas atribuições legais, com o fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal de Caldeirão Grande do Piauí, faz saber a todos que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, que faz parte da Administração Direta do município de Caldeirão Grande do Piauí, disposto no art. 25 da Lei 144/2013, nos termos do disposto na presente Lei Municipal.

Art. 2º - Fica alterado o § 1º, do art. 25 da Lei Municipal de n° 144/2013, passando a vigorar com o acréscimo do seguinte inciso:

“V – Fiscal de Meio Ambiente

a) O fiscal de meio ambiente atua na fiscalização ambiental, usa meios como advertências, multas, embargos, apreensões e interdições para vigiar as condutas de possíveis poluidores e utilizadores de recursos naturais”.

Art. 3º - O quantitativo e a remuneração do cargo criado acima serão discriminados no anexo I desta Lei.

Art. 4º - Ficam mantidas as demais disposições previstas na Lei n° 144/2013, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa Municipal de Caldeirão Grande do Piauí-PI.


Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal
CPF: 064.836.203-57

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ

CNPJ 41.522.293/0001-54

Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com

Endereço: Praça 29 de Abril – Centro

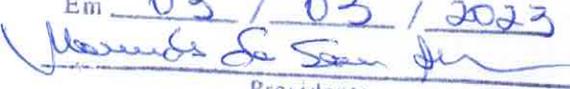
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI

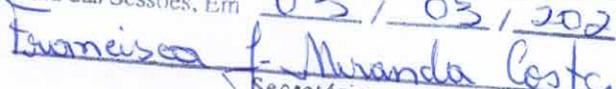
Art. 5º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, dentro dos limites dos respectivos créditos, a expedir Decretos relativos à transferência de dotações de seu orçamento ou de créditos adicionais, de forma a adequá-los à nova estrutura organizacional.

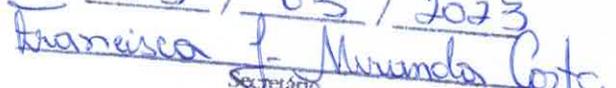
Art. 6º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

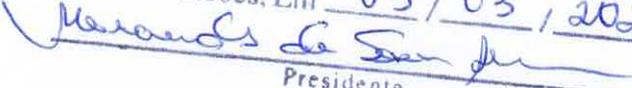
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, EM 03 DE MARÇO DE 2023.


DOUGLAS FILIPE SOUSA GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

A ordem do dia da Sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara
Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
Em 03 / 03 / 2023

Presidente

Aprovado em 1ª DISCUSSÃO
Discussão por UNANIMIDADE
Sala das Sessões, Em 03 / 03 / 2023

Secretário

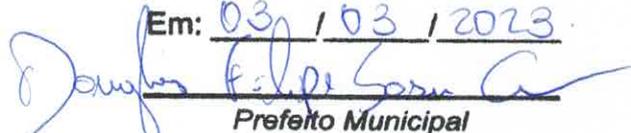
LEVADO A SANSÃO NESTA DATA
Câmara Municipal de Caldeirão Grande do Piauí
Em 03 / 03 / 2023

Secretário

A SANSÃO
Sala das Sessões, Em 03 / 03 / 2023

Presidente

Promulgada nesta data, publique-se.

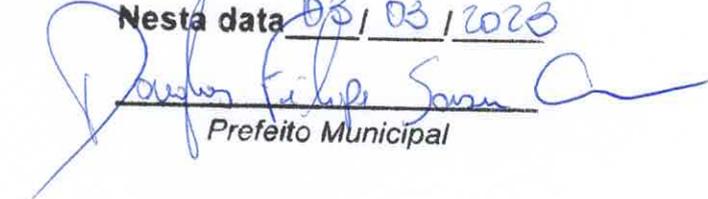
Registre-se e cumpra-se.

Em: 03 / 03 / 2023


Prefeito Municipal

SANCIONADA

Nesta data 03 / 03 / 2023


Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ
CNPJ 41.522.293/0001-54
Telefone: (89) 3455 1218 – E-mail: pmcaldeiraopi@hotmail.com
Endereço: Praça 29 de Abril – Centro
CEP 64.695-00 – CALDEIRÃO GRANDE DO PIAUÍ – PI

ANEXO I
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Denominação	Quantidade	Símbolo
FISCAL DE MEIO AMBIENTE	01	DAS-1


Douglas Filipe Sousa Gonçalves
Prefeito Municipal
CPF: 064.836.203-57